

PROCESSO N°  
-05/13-

REG. PROC. N°  
-06-

FOLHA N°  
-02-

FL. 1



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

AUT. LEI N° 04/13

PROJETO DE LEI N° 01/13

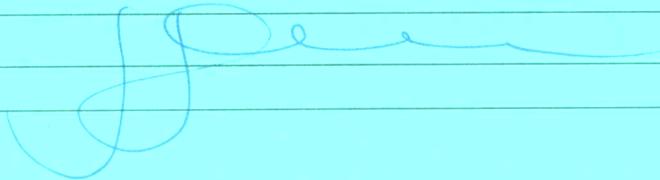
Dispõe sobre a estimativa da renúncia da receita e dá outras providências.

Autor: do Prefeito Municipal.

### AUTUAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2013.

autuo o Projeto de Lei nº 01/13 em frente.

Eu, , subscrevi

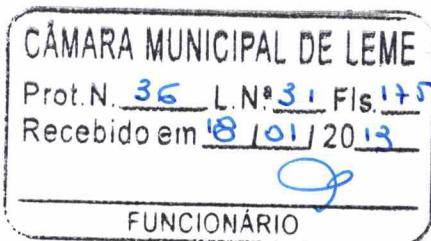


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
05/13 Fls 02  
m@

Ofício nº \_\_\_\_\_ /13 – GP/SNJ

Leme, 16 de janeiro de 2.013.



Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que, *'Dispõe sobre a estimativa da renúncia de receita e dá outras providências'*, para que seja regularmente processado por esta C. Câmara, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, pois que, embasará outras proposições com objetivo de socorrer as finanças municipais.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

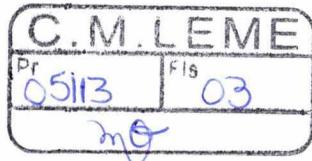
  
**SÉRGIO LUIZ DELLAII**  
Prefeito do Município de Leme

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**OSVAIR ANTUNES DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município  
Leme – SP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº 01 /2013



“ Dispõe sobre a estimativa da renúncia de  
receita e dá outras providências” .

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz  
saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 14, a presente  
Lei dispõe sobre alteração no Anexo de Metas Fiscais de Estimativa e Compensação da  
Renúncia de Receita constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

**Art. 2º** - O anexo de Metas Fiscais constante na lei 3.238/12 fica revogado,  
sendo substituído pelo anexo ora encaminhado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Leme, 16 de Janeiro de 2013.

  
SÉRGIO LUIZ DELLA  
Prefeito do Município de Leme

Prefeit. Municipal de Leme - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2013

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

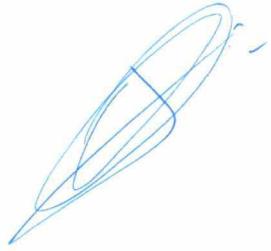
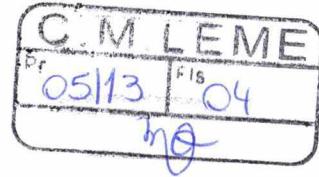
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2013	2014	
IPTU	Outros benefícios	PROINDE	315.000,00	330.750,00	352.248,00
Multas/Juros de Dívida Ativa	Outros benefícios	LC 2672/02	1.575.000,00	1.653.750,00	1.761.243,00
Multas / Juros de Dívida Ativa	Anistia	CONTRIBUINTE MUNICIPAL	80.009,00	-	CONFORME RESULTADO OBTIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES A EFETIVA ARRECADAÇÃO SUPERA A ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA
<b>TOTAL</b>			<b>1.970.009,00</b>	<b>1.984.500,00</b>	<b>2.113.491,00</b>

FONTE: PRONIMI PI, 17/Jan/2013,  
13h e 27m.

Lançadaria Municipal  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

NOTA EXPLICATIVA:  
PROINDE - PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO - Programa de incentivo voltado a instalação de indústrias no município de Leme. Engloba isenção de IPTU, ISS, e resarcimento de aluguel, transporte de mudanças, entre outras ações voltadas para atrair empresas para o município visando o retorno do investimento através de aumento de ICMS, IPI, e o consequente aumento na geração de empregos para o município.

LC 2672/02 - Lei municipal que visa beneficiar pessoas de baixa renda. Concede redução de juros e multas para pessoas que possuam 1 único imóvel na cidade e nele residam; deve possuir renda familiar de até 3 salários mínimos, sendo que a renda é desconsiderada caso existam casos de doenças consideradas graves na família residente no imóvel.



# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 05/13

fls 02, do Registro de Processo nº 06

Leme, 18 de janeiro de 2013

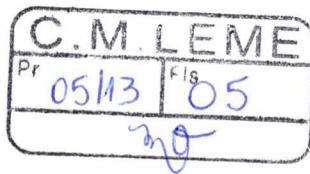
Funcionário ██████████

A Assessoria Legislativa  
para parecer em 18-01-13

PRESIDENTE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei ora apresentado para análise e deliberação, trata das alterações necessárias para a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013.

Essa adequação se faz necessária em virtude de atender o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, sobre a concessão de incentivos fiscais.

Informamos que foram alterados da LDO atualmente em vigor apenas os valores relativos a estimativa de renúncia de receita.

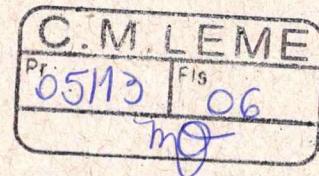
Finalizando, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que se tornarem necessários.

Leme, 16 de Janeiro de 2013.

  
**SÉRGIO LUIZ DELLAII**  
Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



Ao Expediente

04/2/2013

PRESIDENTE

(S) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.D.

Em 04/2/2013

**VISTA**

Em 04 de Setembro de 2013

Com vista C. J. R.

Funcionário *[Signature]*



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



### PROJETO DE LEI N.º 01/13

**EMENTA:** Dispõe sobre a estimativa da renúncia da receita e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

### PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei está bem redigido e instruído, estando em condições de tramitar pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”,  
em 18 de janeiro de 2013.

Marcelo Gonçalves Bueno  
Assessor Legislativo



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



### PROJETO DE LEI N.º 01/13

**EMENTA:** Dispõe sobre a estimativa da renúncia da receita e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal

### PARECER CONJUNTO

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira e, com fundamento no artigo 104 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

**1-)** Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, o qual dispõe sobre a estimativa da renúncia da receita e dá outras providências.

**2-)** O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Poder Executivo, pois, visa alterar no Anexo de Metas Fiscais de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita na Lei de Diretrizes Orçamentárias, cumprindo determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3-)** No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município. Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, razões porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 05 de fevereiro de 2013.

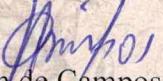
### Comissão de Constituição Justiça e Redação



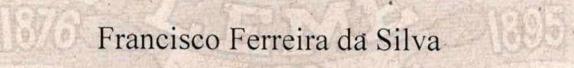
Eduardo Leme da Silva

Presidente

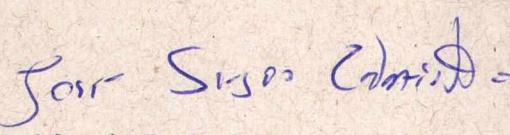
Gilson Henrique Lani  
Vice-Presidente

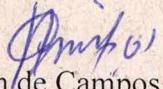
  
Ailton de Campos  
Secretário

### Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

  
Francisco Ferreira da Silva

Presidente

  
José Sergio Zachariotto  
Vice-Presidente

  
Ailton de Campos  
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

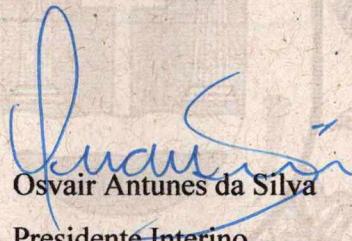
05/02/2013

PRESIDENTE

(4)

POR MANIFESTAÇÃO DO VER. GILSON H. LANI, APROVADO POR UNANIMIDADE, ABRA-SE VISTA PELO PRAZO REGIMENTAL AO PROJETO DE LEI Nº 01/13.

Em, 05 de fevereiro de 2013.

  
Osvair Antunes da Silva

Presidente Interino

# A Ordem do Dia

13/02/2013

PRESIDENTE

Y

DA

A requerimento do vereador Francisco Ferreira da Silva, aprovado pelo plenário, concede-se vista pelo prazo regimental.

Em 13 de fevereiro de 2013.

Osvair Antunes da Silva

Presidente Interino

Y

VISTA

Em 14 de fevereiro de 20 13

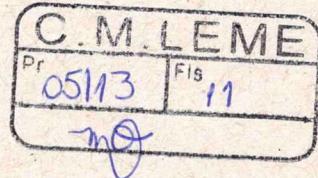
Com vista ao vereador Francisco  
Ferreira da Silva

Funcionário mfo

Y



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



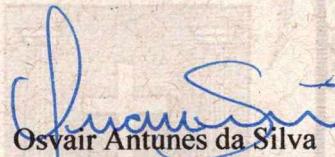
A Ordem do Dia

25 / 2 / 2013

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 01/13, APROVADO POR UNANIMIDADE EM 1<sup>a</sup> E 2<sup>a</sup> VOTAÇÃO.

Em, 25 de fevereiro de 2013.

  
Osvaldo Antunes da Silva

Presidente Interino



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei nº. 01/13**, dispõe sobre a estimativa da renúncia da receita e dá outras providências.

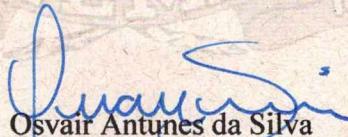
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 14, a presente Lei dispõe sobre alteração no Anexo de Metas Fiscais de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

**Art. 2º** - O anexo de Metas Fiscais constante na lei 3.238/12 fica revogado, sendo substituído pelo anexo ora encaminhado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de fevereiro de 2013.

  
Osvaldo Antunes da Silva  
Presidente Interino

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2013

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2013	2014	2015	
IPTU	Outros benefícios	PROINDE	315.000,00	330.750,00	352.248,00
Multas/Juros de Dívida Ativa	Outros benefícios	LC 2672/02	1.575.000,00	1.653.750,00	1.761.243,00
Multas / Juros de Dívida Ativa	Anistia	CONTRIBUINTE MUNICIPAL	80.009,00	-	CONFORME RESULTADO OBTIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES A EFETIVA ARRECADAÇÃO SUPERADA ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA
<b>TOTAL</b>			<b>1.970.009,00</b>	<b>1.984.500,00</b>	<b>R\$ 1.00</b>

FONTE: PRONIM PL, 17/Jan/2013,  
13h e 27m.

Lançadaria Municipal  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

NOTA EXPLICATIVA: PROINDE - PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO - Programa de incentivo voltado a instalação de indústrias no município de Leme. Engloba isenção de IPTU, ISS, e resarcimento de aluguel, transporte de mudanças, entre outras ações voltadas para atrair empresas para o município visando o retorno do investimento através de aumento de ICMS, IPI, e o consequente aumento na geração de empregos para o município.

LC 2672/02 - Lei municipal que visa beneficiar pessoas de baixa renda. Concede redução de juros e multas para pessoas que possuam 1 único imóvel na cidade e nele residam, deve possuir renda familiar de até 3 salários mínimos, sendo que a renda é desconsiderada caso existam casos de doenças consideradas graves na família residente no imóvel.